



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para requerer o parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL".

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o § 5º do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2596/2017, de 30 de Junho de 2017, que "Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL";

Considerando que na atual sociedade se faz necessário à busca de mecanismos que sejam efetivos e que reduzam tanto a inadimplência dos contribuintes bem como a judicialização da cobrança de dívida ativa;

Considerando que neste sentido, esta em curso, Projeto em parceria com Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a utilização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e através de audiências de conciliação estimular acordos junto aos contribuintes inadimplentes;

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para os contribuintes requererem o parcelamento dos débitos de natureza tributária, até 15 de Dezembro de 2017, em conformidade com o § 5º do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2596, de 30 de Junho de 2017 que "Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFISMUNICIPAL".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal.

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

